



## LEI MUNICIPAL N° 5.588, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.065.507,36 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556 de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.065.507,36** (Um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>- UE: 02.09.02 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>			
<b>- F.P.: 12.361.0016.2563 – Funcionamento do Ensino Fundamental</b>			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	91	456.930,75
<b>UE: 02.09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA</b>			
<b>F.P.: 12.365.0016.1128 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades - Creches</b>			
xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91	272.336,61
<b>F.P.: 12.365.0016.2564 – Funcionamento das Creches</b>			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	91	149.440,00
<b>F.P.: 12.365.0016.2565 – Funcionamento das Pré-Escolas</b>			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	91	186.800,00
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>1.065.507,36</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, no valor de **R\$ 1.065.507,36** (Um milhão, sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

  
REGIS LEANDRO YASUMURA  
Prefeito Municipal em Exercício

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda